

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



*Prefeitura Municipal  
de  
Jacobina*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### DECRETO

DECRETO.....

### EDITAL

EDITAL.....

### RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO .....



**DECRETO**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE JACOBINA  
C.N.P.J.14. 197.586./0001-30

**DECRETO Nº 343 DE 30 DE ABRIL DE 2021**

*Dispõe sobre a permanência das atividades escolares remotas na Rede Municipal de Ensino de Jacobina – Bahia e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o Parecer CNE/CP nº 11/2020 que define as Orientações Educacionais para a realização de atividades presenciais e não presenciais em ano afetado pela pandemia da COVID-19;

**Considerando** o Decreto Municipal de nº. 189, de 29 de maio de 2020, em seu artigo 4º, que suspende por tempo indeterminado as atividades de classe em todas as unidades escolares integrantes da Rede Municipal de Educação de Jacobina;

**Considerando** a Resolução CME nº 4, de 10 de setembro de 2020 que dispõe sobre o Regime Especial de Atividades Escolares Não Presenciais no Sistema Municipal de Ensino de Jacobina, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Corona vírus – COVID-19;

**Considerando** o Decreto Estadual nº 20.400, de 18 de abril de 2021, que autoriza as atividades letivas, nas unidades de ensino, públicas e particulares, e poderão ocorrer de maneira semipresencial, conforme disposições editadas pela Secretaria da Educação, nos Municípios integrantes de Região de Saúde em que a taxa de ocupação de leitos de UTI se mantenha, por 05 (cinco) dias consecutivos, igual ou inferior a 75% (setenta e cinco por cento);

**Considerando** que a Secretaria Municipal de Saúde, em 29 de abril de 2021, divulgou Boletim informando 100% de ocupação dos leitos de UTI no Hospital de Referência para a COVID-19, o Hospital Regional Vicentina Goulart;

**Considerando** os dados da Secretaria Estadual de Saúde: Núcleo Regional de Saúde

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro Jacobina - Bahia  
Telefone: (74)3621-2590



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE JACOBINA**  
C.N.P.J.14. 197.586./0001-30

Centro Norte, em seu Boletim Epidemiológico Eletrônico de Nº 397 - 25/04/2021, que aponta o município de Jacobina-Ba ocupando o segundo lugar na taxa de contaminação, abaixo apenas do município de Irecê-Ba, contabilizando novos casos diariamente, sem que haja intervalo de dias para registro de novos casos, além do crescente número de óbitos em todo o Estado da Bahia, comparado com dados de 2020;

**Considerando** que até a presente data, ainda não se iniciou o processo de vacinação dos profissionais da educação em Jacobina;

**Considerando** os casos de variantes registrados no Estado, acometendo adolescentes e jovens em idade escolar, e sem previsão de vacinas para esse público;

**Considerando** que, após discussão e análise da Secretaria Municipal da Educação e Cultura de Jacobina com o Conselho Municipal de Educação e APLB-Sindicato, primando pela vida;

**Considerando** que a taxa de ocupação dos leitos de UTI no Hospital de Referência para a COVID- 19, o Hospital Regional Vicentina Goulart, dos últimos 05(cinco) dias, são os indicados no Anexo Único deste Decreto.

#### **DECRETA**

**Art. 1º.** Fica mantida a continuidade das atividades escolares não presenciais nas Unidades Escolares pertencentes a Rede Municipal de Ensino de Jacobina, por tempo indeterminado, até que as condições sanitárias e de saúde permitam o retorno semipresencial e presencial, de modo seguro, para todos os integrantes das comunidades escolares.

**Art. 2º.** Esse Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 30 de abril de 2021.

**Tiago Manoel Dias Ferreira**  
**Prefeito Municipal**

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro Jacobina - Bahia  
Telefone: (74)3621-2590



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE JACOBINA  
C.N.P.J.14. 197.586./0001-30

ANEXO ÚNICO

DATA	CASOS CONFIRMADOS	CASOS RECUPERADOS	CASOS ATIVOS	SUSPEITOS	NEGATIVOS	ÓBITOS	TESTES REALIZADOS	TAXA DE OCUPAÇÃO UTI HRVG (20 leitos de UTI)
25/04/2021	5.414	5.244	107	71	16.176	63	21.590	100%
26/04/2021	5.428	5.251	112	50	16.209	65	21.637	95%
27/04/2021	5.452	5.276	111	72	16.247	65	21.699	100%
28/04/2021	5.466	5.291	110	100	16.270	65	21.736	85%
29/04/2021	5.481	5.299	117	100	16.302	65	21.783	100%

Fonte: Boletim Covid-19 Jacobina-Ba. [www.boletimcovid.com.br](http://www.boletimcovid.com.br)

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro Jacobina - Bahia  
Telefone: (74)3621-2590



**EDITAL**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE  
JACOBINA – BAHIA  
Rua Senador Pedro Lago, 94, Térreo, Centro  
CEP: 44.700-000 Jacobina - Bahia

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO  
DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA  
COMPOR O (CMDCA) Conselho Municipal dos Direitos da  
Criança e do Adolescente de Jacobina – BA - BIÊNIO 2021/  
2023.**

A Presidente Interina do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jacobina BA, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal/1988, Lei Federal nº. 8.069/1990 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e Lei Municipal nº 1326/2015 de 12 de maio de 2015, PUBLICA as Entidades e Organizações de atendimento à criança e ao adolescente da Sociedade Civil, representantes de entidades de usuários e trabalhadores na área de assistência social, com sede neste município, inscritas para o Fórum de Eleição das Entidades da Sociedade Civil que irão compor o CMDCA – Biênio 2021/2023 e será realizado no dia 06 de maio de 2021.

- 1) **ACIDES** - Associação Comunitária da Irmandade do Divino Espírito Santo;
- 2) **ASCARE** – Associação Amigos Casa Rebeca;
- 3) **APAE** – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Jacobina
- 4) **INSTALAÇÃO DO MENOR DA REGIÃO DE JACOBINA** – Casa de Convivência e Apoio a Criança “Construindo o Amanhã”;
- 5) **PASTORAL DA CRIANÇA**

Secretária Municipal de Assistência Social  
Rita de Cássia Santos Jacobina Vieira Gualberto



## RESOLUÇÃO



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Rua Senador Pedro Lago, 94 / Fone: (74) 3621-0952  
Térreo – Centro de Jacobina - Bahia  
Fone (74) 3621-5482 / 0952

**,Resolução CMAS nº 04, de 27 de abril de 2021.**

Dispõe sobre a Prestação de Contas Estadual do Exercício de 2020 e dá outras providências

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica de Assistência Social-LOAS e a Lei Municipal nº 1.464, de 12 de dezembro de 2017;

**CONSIDERANDO** a PNAS (Política Nacional de Assistência Social),

**CONSIDERANDO** a NOB (Norma Operacional Básica) / SUAS e NOB/RH

**CONSIDERANDO** a reunião ordinária realizada em 27/04/2021, registrada na Ata nº 220/2021;

### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Aprovar parcialmente a Prestação de Contas e o Demonstrativo Físico Financeiro dos recursos repassados através do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, durante o exercício financeiro de 2020, conforme Ata nº 01/2021 da reunião extraordinária realizada em 27/04/2021.



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Rua Senador Pedro Lago, 94 / Fone: (74) 3621-0952  
Térreo – Centro de Jacobina - Bahia  
Fone (74) 3621-5482 / 0952

**Art. 2º** - Reprogramar os Saldos positivos das contas pertencente ao Fundo Municipal de Assistência Social em todos os seus Blocos e pisos de financiamento do exercício de 2020 a serem executados em 2021;

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

Sala de reuniões do Conselho Municipal de assistência Social do Município de Jacobina-Ba, 27 de abril de 2021.

  
**ELANIA MARIA DOS REIS OLIVEIRA**  
PRESIDENTE CMAS